



Vertentes-PE, 09 de Novembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE – CIM POLINORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**CONTRATO N.º 267/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM a Secretaria de Educação E A
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, estabelecida à Rua João Pessoa de Matos, nº 530, CEP 29.101-115, Vila Velha - ES, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **DERNECY ROSA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 818.504 expedida pela SSP - ES, CPF nº 984.996.377-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1490/2022**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Adesão à Ata de Registro de preços nº 078/2022 realizada pelo CIM POLINORTE (Consortio Público da Região Polinorte), para aquisição de veículo tipo Van, com recursos oriundos do convenio 1261000979/2022/SEE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

39.606.986/0001-83
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Matos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
02	<ul style="list-style-type: none">• Ano de Fabricação: 2021 ou superior;• Modelo: 2021/2022;• Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;• Motor: Mínimo 1.8;• Carroceria original de fábrica;• Fabricação Nacional;• Tanque mínimo de 75 l.;• Mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel;• Potência mínima 125 cv;• Cilindrada mínima 2.2 cm³;• Torque mínimo 31 Kgfm;• Direção: Acionamento hidráulico;• Cambio: Manual de 6 marchas;• Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 Ah.• Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;• Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, ABS (antitravamento das rodas) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração;• Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem);• Rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante;• Dimensões: Eixos de no mínimo 3200mm;• Peso bruto total mínimo de 4.100 Kg;• Cumprimento mínimo de 5900mm;	Mercedes-Benz / Sprinter 416	Und	02	325.900,00

39.606.986/0001-83
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



<ul style="list-style-type: none">• Tração traseira;• Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro;• Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo;• Protetor de cárter;• Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal);• Capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos;• Volante com ajuste de altura• Câmera de ré com visor sobre retrovisor;• Bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante;• Estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • Amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;• Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas;• Farol de neblina dianteiro;• Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré;• Sistema de controle de tração;• Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.• Teto alto;• Navegador GPS;• Grafismo: Adesivado/plotado e/ou pintado com características de identificação visual				
---	--	--	--	--

☐ 39.606.986/0001-83 ☐
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES
☐



a serem determinadas pelos Municípios. <ul style="list-style-type: none">• Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);				
---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2022 contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 651.800,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6002.12.361.1206.1.1069.4.4.90.52.00 (1181)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser retirado no endereço informado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

Γ 39.606.986/0001-83 7
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega dos veículos.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Γ 39.606.986/0001-83 7
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

39.606.986/0001-83
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Pernambuco para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Vertentes, 09 de novembro de 2022.

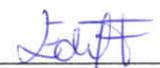


Andreza Estefano da Silva Oliveira
CPF: 39.806.986/0001-83
Cabala Soluções Governamentais LTDA
Rua João Pessoa de Mattos, 530 - Sala 904
Praia da Costa - CEP 29.101-115 - Vila Velha/ES

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA



Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal.
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1



Edilma Ferreira da Silva.
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 267/2022, firmado entre a Prefeitura de Vertentes – PE, e a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.